



Projeto de Lei nº 2657/2021

de 04 de agosto de 2021.

Altera carga horária de cargo em comissão da Lei Municipal nº 1870/2011 dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo II da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais, e institui o respectivo quadro de cargos e da outras providências, na parte que trata do cargo em comissão e função gratificada de Dirigente de Cultura, é alterado, passando a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS
04 DE AGOSTO DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



ANEXO II

I - DENOMINAÇÃO: DIRIGENTE DE CULTURA

QUADRO: Comissionado

PADRÃO: CC8 e FG8

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar as políticas públicas locais na área da cultura; Coordenar, dirigir as atividades junto a Casa de Cultura e Memória do município; Planejar e realizar ações culturais promovendo a cultura e o desenvolvimento; Divulgar as origens de nossa cultura; Contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico-educativo-cultural da sociedade; Dirigir a equipe de trabalho, realizar e participar de reuniões, eventos e afins no município e fora dele; Garantir os serviços, elaborando projetos, planos e ações que permitem o aprimoramento que contempla o desenvolvimento da cultura; Zelar pelo patrimônio, cultura e memória do município; Cuidar do Museu e Biblioteca Municipal; Coordenar as atividades de tombamento de prédios ou similares do Município na preservação do patrimônio histórico; Coordenar as atividades dos Grupos Folclóricos e Culturais locais, Contribuir para o desempenho das funções da Casa de Memória e Cultura; Executar ações de resgate cultural da história do município e na promoção social e outras atividades afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.

b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Fundamental Completo;

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC8	1.966,56	FG8	983,28



Justificativa Projeto de Lei n.º 2657/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar carga horária de cargo em comissão da Lei Municipal nº 1870/201.

O Art. 1º altera o cargo em comissão e função gratificada de Dirigente de Cultura no que se refere a carga horária. Referimos que o aumento de carga horária, observada a atual necessidade da função se estima seja necessária para atender a demanda da municipalidade e da complexidade da função.

Essas alterações de modo expreso constam do texto da lei e tem por objetivo dar ao município condições de poder melhor desenvolver as políticas públicas que se pretende sejam implementadas de ora em diante.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal